



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2017-2021

ATA Nº 17 /2020

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ

-----Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte pelas 14 horas, no Concelho da Sertã, por videoconferência reuniu a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor José Farinha Nunes, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

-----Carlos Alberto de Miranda-----

-----Rogério António Farinha Fernandes-----

-----Cláudia Sofia Farinha André-----

-----Rui Jorge Gaspar Antunes-----

-----Jorge Manuel Marques Coluna-----

-----Mário Barata Simões-----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior. ----
Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações -----

-----**Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

-----**1 - Ata da reunião anterior - para aprovação.**-----

-----**2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".**-----

-----**2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----**2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.**-----

-----**3. Período de "A Ordem do Dia".**-----

-----**3.1- Plano Estratégico Educativo Municipal /Carta Educativa Municipal - Proc.º 2019/ 300.10.005/21- para conhecimento;**-----

-----**3.2- Proposta de licenciamento de prova desportiva Baja TT do Pinhal 2020 nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2020- Proc.º 2020/450.10.213/10 - para ratificação/aprovação;**-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.3- Proposta no âmbito de Ação Social Escolar 2020/2021 - Processos entregues fora de prazo - Proc. N.º2020/650.10.100/194- para aprovação;-----

-----3.4- Proposta do imposto municipal sobre imóveis - IMI - taxas aplicáveis na cobrança de 2021 - Proc.º2020/350.10.200/ 1- para aprovação;-----

----- 3.5- Proposta do imposto municipal sobre imóveis - IMI - redução de acordo com o número de dependentes do agregado familiar para 2021- Proc.º2020/350.10.200/2 - para aprovação;-----

-----Ponto 3.6 - Proposta da participação do Município da Sertã no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) relativo ao ano de 2021- Proc.º2020/350.10.100/1 - para aprovação;-----

-----Ponto 3.7- Proposta da fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo - Proc.º2020/450.10.075/1 - para aprovação;-----

-----Ponto 3.8 - Proposta da derrama - taxas aplicáveis na cobrança no ano de 2021- Proc.º2020/350.10.101/1 - para aprovação;-----

-----Ponto 3.9 - Proposta de emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais - Proc.º2020/850.10.002.01/87 - Sertanense Futebol Club - para aprovação;-----

-----Ponto 3.10 - Proposta de emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais- Proc.º2020/850.10.002.01/88- Grupo Desportivo Vitória de Sernache - para aprovação;-----

-----4 - Intervenção do público. (Intervenção enviada pelo cidadão aos serviços de apoio aos órgãos da autarquia, da comunicação previamente gravada, no âmbito da alínea a), do nº3, do art.º 3 da Lei nº 28/2020, de 28 de julho).-----

-----1 - Ata da reunião anterior - para aprovação.-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 31-08-2020 já do conhecimento de todos os membros do executivo.-----

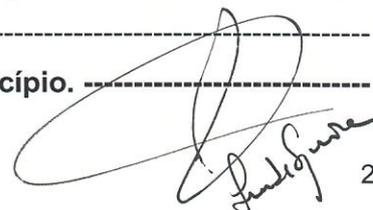
Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros presentes com direito a voto e assinada nos termos da lei. Não votou ata o Senhor Vereador Rui Antunes porque não esteve presente na reunião.-----

-----2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".-----

-----2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Das obras realizadas pelos vários setores dos Serviços Externos do Município (Anexo I).-----

-----2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.-----



2



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----Solicitou intervenção o **Senhor Vereador Carlos Miranda** que apresentou as seguintes considerações, cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**“Protocolos anuais com associações** -----

-----Não foram ainda assinados os protocolos para apoio às Associações do concelho, referentes ao ano 2020. A situação não é nova. Em anos anteriores tem sido sempre assim. Já defendi, numa reunião da Câmara Municipal, que os protocolos deveriam ter a duração de um mandato (quatro anos), sendo apenas revistos, durante esse período, em caso de necessidade. Desta forma, as Associações saberiam com o que contar e poderiam desenvolver o seu trabalho com tranquilidade e com autonomia. -----

Todavia, não havendo protocolos plurianuais, não compreendendo por que razão os protocolos anuais não são assinados no início do ano. O texto dos protocolos tem sido sempre o mesmo, havendo apenas que mudar a data. Desta forma, as Associações que têm o seu plano de atividades anual, nunca sabem com o que podem contar e, provavelmente, muitas das atividades ficam por realizar. Dá sensação de que a Câmara quer as Associações sempre na incerteza, “de mão estendida”, negando-lhes assim a autonomia que deveriam ter para cumprirem o seu papel. -----

Neste ano de pandemia, as Associações têm tido menos atividade, o que significa que também têm menos receita, já que muita da sua receita provém da realização de atividades. Por outro lado, há custos fixos que não podem ser adiados. É necessário, por isso, que a Câmara resolva rapidamente este problema das Associações, celebrando com urgência o protocolo referente ao ano de 2020, para acabar com a incerteza em que muitas vivem. -----

----- **Feira de Cernache do Bonjardim** -----

- Quando penso na feira semanal de Cernache do Bonjardim, que decorre às segundas-feiras, vem-me sempre à memória um livro do escritor colombiano Gabriel Garcia Marquez intitulado “Crónica de uma Morte Anunciada”.-----

Parece que na última semana havia apenas quatro feirantes no recinto. As feiras são tradições, são locais de encontro, e são um fator de dinamização da economia local. Com as feiras não beneficiam apenas os feirantes mas também o comércio local. Urge, por isso, revitalizar estes eventos. Isto é válido para Cernache do Bonjardim e também para a Sertã. Todavia, a Câmara Municipal, em vez de incentivar estes eventos, só tem contribuído para a sua decadência. No caso de Cernache do Bonjardim, ao elevado valor cobrado pelo terrado, acresce agora a necessidade dos feirantes terem de pagar o terrado antecipadamente, até à sexta-feira da semana anterior à feira. Deslocam-se, para isso, à Câmara Municipal ou fazem-no por transferência bancária, enviando depois o comprovativo para a Câmara. Ora, esta situação, para além de representar um transtorno acrescido, deixa os feirantes na



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

dúvida: e se, depois de pagar o terrado, não puderem ir à feira, na semana seguinte? Se estiver a chover, se tiverem um problema no carro ou um problema pessoal? Desta forma, os feirantes que já têm pouco estímulo para vir a Cernache do Bonjardim, porque o negócio é fraco, acabam por abandonar completamente este espaço. E sem feirantes não há feira. E assim se vai concretizando a “morte anunciada” desta feira semanal.-----

Em vez de complicar, a Câmara Municipal deve contribuir para a manutenção destes eventos em Cernache do Bonjardim e na Sertã. Face à situação crítica, deve reduzir, ou mesmo abolir o terrado, como fizeram já outros municípios. (É uma receita diminuta para a Câmara, mas é uma despesa importante para cada um dos feirantes, face ao volume de negócios.) Deve também proporcionar animação destes espaços de forma a atrair mais público.-----

-----**Animais errantes**-----

- Continuam a vagar pela Sertã cães e gatos abandonados, constituindo muitas vezes um espetáculo chocante tal o estado de saúde dos animais. Sabemos que o canil intermunicipal de Proença-a-Nova está sobrelotado e que este problema não é de fácil resolução. Todavia, deve ser encarado com toda a urgência pela Câmara Municipal da Sertã. É necessário retirar estes animais da rua, dando-lhes condições de vida digna.-----

É necessária a criação urgente de um novo canil/gatil municipal ou intermunicipal. Entretanto, sugiro que a Câmara estabeleça protocolos com associações de defesa dos animais para poder recolher e encaminhar ou cuidar destes animais no terreno. É necessário, também, que se inicie de imediato uma campanha de esterilização dos animais errantes. Recordo que existe um programa governamental para financiar estas campanhas. Alguns concelhos da região têm aproveitado estas verbas, e estão a desenvolver campanhas de esterilização, como é o caso, atualmente, do Município de Vila Velha de Ródão.”-----

-----O **Senhor Presidente** esclareceu que os protocolos com as associações foram sempre assinados no final do ano. Relembrou que quando chegaram ao Município não existia qualquer protocolo com as associações, só tiveram início no ano de 2010. -----

Como estamos perante um ano atípico, devido à pandemia, em que as Associações, na sua maioria não efetuaram as atividades que tinham previsto em Plano de atividades. Antes do final do ano virá à Câmara Municipal uma proposta de forma a não se penalizar nenhuma associação, antes beneficiar devido às circunstâncias atuais, nomeadamente, vão ficar isentas da apresentação dos documentos de despesa. Será efetuado o Protocolo em moldes diferentes do habitual. Acrescentou ainda, que as Associações sabem que podem contar sempre com o Município da Sertã. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- Relativamente às Feiras a tendência da adesão das pessoas é ser cada vez menos porque têm outras ofertas/alternativas. Sobre os preços em vigor, os mesmos estão de acordo com os praticados nos Municípios à volta, a diferença que pode existir diz respeito à área ocupada por cada feirante. Neste âmbito foram efetuadas alterações (em Regulamento) que entrarão em vigor após a requalificação dos mercados. No entanto e com a transferência de competências desta área para as Juntas de Freguesia, podem decidir se cobram ou não taxa. -----

-----Relativamente aos animais errantes o Município está atento a esta questão. Encontra-se a desenvolver uma candidatura para a esterilização dos animais. Existe outra candidatura para a ampliação do Canil intermunicipal de Proença-a-Nova, logo que esta seja concretizada, deixa de existir falta de espaço para a recolha de todos os animais errantes dos 15 municípios aderentes. Salientou que no caso da Sertã vamos ter uma Associação que se responsabiliza pelos gatos existentes na rua, o que para o Município da Sertã é uma ajuda ainda que acarrete alguns custos.-----

-----A **Senhora Vereadora Cláudia André** solicitou intervenção para demonstrar a sua total disponibilidade em poder intervir na Assembleia da República relativamente ao Acordo de Cooperação com o IVS, em que apenas uma turma do 5.º ano veio financiada, se o Senhor Presidente concordar e achar oportuno.-----

-----O **Senhor Presidente Câmara** agradeceu, informou que já enviou uma informação à Senhora Secretária de Estado da Educação, mas ainda não obteve resposta. Concordou que a Senhora Vereadora faça essa intervenção na Assembleia da República. -----

-----**3. Período de "A Ordem do Dia"**.-----

-----**3.1- Plano Estratégico Educativo Municipal/Carta Educativa Municipal - Proc.º 2019/ 300.10.005/21- para conhecimento.**-----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento do Plano Estratégico Educativo Municipal e Carta Educativa Municipal.** -----

-----**3.2- Proposta de licenciamento de prova desportiva Baja TT do Pinhal 2020 nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2020 - Proc.º 2020/450.10.213/10 - para ratificação/aprovação.**-----

-----**Ratificação nº13/2020** -----

-----Considerando:-----

- Informação interna nº 15048 de 01-09-2020;-----

- Que a Escudariã de Castelo Branco, com sede em EN 233 Km 105 – Lanço Grande – Castelo Branco, contribuinte 501 771 824, solicitou o licenciamento para a realização de uma prova desportiva Baja TT do Pinhal 2020 de âmbito intermunicipal que ocorrerá nos



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

dias 11,12 e 13 de setembro de 2020. -----

- Atendendo que: -----

- A atividade proposta vem de encontro com a prossecução do interesse público, nomeadamente ao nível social, cultural, económico e turístico. -----

- No âmbito do Decreto – Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, sendo uma atividade de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, realizada total ou parcialmente na via publica com carácter de competição ou classificação entre os participantes. -----

- Assim sendo, estabelece o artigo 8º do decreto regulamentar nº 2A/2005, de 24 de março, que a competência para autorizar a realização na via pública daquela atividade é da Câmara Municipal do Concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo. -----

- E tendo em conta o previsto no nº 3 do artº 35º da já citada Lei. -----

Proponho: -----

Que o órgão executivo ratifique o meu despacho de 3 de setembro pelo qual autorizei o licenciamento para a realização da prova desportiva. -----

-----**O Senhor Presidente** informou que o evento foi adiado por decisão do Governo devido a Situação de Alerta face ao risco de incêndio rural. Ficou o evento agendado para o próximo fim de semana, dias 18,19 e 20 de setembro. Assim, fica sem efeitos a proposta de ratificação apresentada e colocou à votação a autorização do licenciamento para a realização da prova desportiva Baja TT do Pinhal 2020, a realizar nos dias 18,19 e 20 de setembro de 2020. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o licenciamento de prova desportiva Baja TT do Pinhal 2020 para os dias 18,19 e 20 de setembro de 2020, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.3- Proposta no âmbito de Ação Social Escolar 2020/2021 - Processos entregues fora de prazo - Proc. Nº2020/650.10.100/194 - para aprovação.** -----

-----**Proposta nº 131/2020**-----

Considerando:-----

- A competência da Câmara Municipal em apoiar ou compartilhar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar - alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da *Lei nº 75/2013, de 12 de setembro*, conjugada com o exposto no *Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho*, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, na sua redação atual;-----

- Que os processos para apoio no âmbito da Ação Social Escolar referentes à Educação Pré-Escolar têm sido considerados mediante a apresentação de comprovativo de matrícula,



6



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

sendo que as crianças podem ser integradas ao longo do ano letivo; -----

- Que, relativamente ao 1º Ciclo do Ensino Básico, tem vindo a ser entregues requerimentos para apoio no âmbito da Ação Social Escolar fora do prazo previamente definido – até junho de 2020 – e que no ano transato, em iguais circunstâncias, foi decidido superiormente receber os requerimentos após essa data e antes de a listagem geral destes requerimentos ser apresentada para eventual aprovação a Reunião de Câmara (escalões e material escolar) e depois para apoio no âmbito das refeições escolares; -----

- A solicitação de reavaliação de processos face a alteração de atribuição de escalões pela Segurança Social após a entrega de processos de Ação Social Escolar no Município; -----

- Que, considerando o 1º Ciclo do Ensino Básico, poderão ser apoiados a 100% ou comparticipados a 50% (escalão A/1 e B/2, respetivamente) os alunos cujos encarregados de educação apresentaram requerimento para apoio no âmbito da Ação Social Escolar; -----

- Que o apoio/comparticipação ao nível das refeições para crianças da Educação Pré-Escolar é feito nos mesmos moldes do efetuado para o 1º Ciclo do Ensino Básico; -----

- Considerando o referido em Informação Técnica do Setor de Educação nº15298 de 2020, Proponho: -----

Para produzir efeitos imediatos, a aprovação da atribuição dos seguintes escalões: -----

relativamente aos processos da Educação Pré-escolar:-----

- Processo nº 2020/650.10.100/409 - Rafael Alexandre Marcos Costa - Jardim de Infância da Sertã - escalão 1 – isenção do pagamento das refeições escolares.-----

- Processo nº 2020/650.10.100/410 - Diovenne Nicanor Napoleão Moixas - Jardim de Infância da Sertã - escalão 1 – isenção do pagamento das refeições escolares. -----

- Processo nº 2020/650.10.100/411 - Diovenia Damariz Napoleão Moixas - Jardim de Infância da Sertã - escalão 1 – isenção do pagamento das refeições escolares. -----

- Processo nº 2020/650.10.100/412 - Rodrigo Miguel Martins Ferreira - Jardim de Infância da Sertã - escalão 1 – isenção do pagamento das refeições escolares.-----

relativamente aos processos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico:-----

- Processo nº 2020/650.10.100/413 - Pedro Oliveira Maurício – Escola Básica da Sertã - escalão 1 – isenção do pagamento das refeições escolares. -----

- Processo nº 2020/650.10.100/414 - Maria João Ferreira Nunes - Escola Básica da Sertã - - escalão 1 – isenção do pagamento das refeições escolares. -----

- Processo nº 2020/650.10.100/415 - Leandro Miguel Martins Ferreira - Escola Básica da Sertã - escalão 1 – isenção do pagamento das refeições escolares.-----

- Processo nº 2020/650.10.100/416 - Maria Costa Branco - Escola Básica da Sertã - escalão 2 – isenção em 50% do pagamento das refeições escolares.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- Processo nº 2020/650.10.100/417 - Fernando Miguel Martins Ferreira - Escola Básica da Sertã - escalão 1 – isenção do pagamento das refeições escolares.-----

- Processo nº 2020/650.10.100/418 - Bento Américo Quianda - Escola Básica da Cumeada - escalão 1 – isenção do pagamento das refeições escolares. -----

- Processo nº 2020/650.10.100/419 - Mizaela Isabel Américo Quianda - Escola Básica da Cumeada - escalão 1 – isenção do pagamento das refeições escolares.-----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade os escalões acima propostos, aos mencionados alunos relativo a isenção do pagamento das refeições escolares no âmbito de Ação Social Escolar 2020/2021, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.4- Proposta do imposto municipal sobre imóveis - IMI - taxas aplicáveis na cobrança de 2021 - Proc.º2020/350.10.200/ 1- para aprovação.** -----

-----**Proposta nº 132/2020**-----

Considerando que: -----

- Nos termos do n.º1, do art.º 112.º, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, doravante designado por CIMI, as taxas do IMI - Imposto Municipal Sobre Imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos 0,8% -----

c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45% -----

- As taxas do imposto cobrado constituem receitas do Município onde os mesmos se localizam.-----

- Nos termos conjugados da alínea d), n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, com o n.º5, do art.º 112.º do CIMI, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa de IMI, dentro do intervalo legalmente previsto, para os prédios urbanos; -----

- A taxa de IMI para os prédios rústicos já se encontra legalmente estabelecida, no valor de 0,8%, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º1, do art.º 112.º do CIMI; -----

- É dever da autarquia a adoção de uma política autárquica com preocupações sociais.-----

Propõe-se:-----

- A fixação de uma taxa de 0,3% para prédios urbanos, o mínimo que a lei permite. -----

- Majorar em 30% (n.º 8 do art.º112.º do CIMI) a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

- Que a presente proposta seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a fixação de uma

8



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

taxa IMI de 0,3% para prédios urbanos, e majorar em 30% (n.º 8 do art.º112.º do CIMI) a taxa aplicável a prédios urbanos degradados. -----

Mais deliberou a Câmara Municipal, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.5- Proposta do imposto municipal sobre imóveis - IMI - redução de acordo com o número de dependentes do agregado familiar para 2021- Proc.º2020/350.10.200/2 - para aprovação.-----

-----Proposta nº 133/2020-----

Considerando que: -----

- Em concordância com o disposto no artigo 112º - A, do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- Nos termos previstos no nº6 do artigo 17º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza a informação relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do município da Sertã, com referência ao ano de 2019; -----

- A medida que visa em parte a redução da carga fiscal das famílias locais, abrange mais de mil agregados familiares do Concelho; -----

- Esta dedução promove de forma consistente a natalidade, sendo por isso positiva para inverter as tendências demográficas dos últimos anos; -----

- Mesmo já aplicando a taxa mínima em vigor, se propõe ainda mais vantagem fiscal para as famílias contribuintes; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- Esta medida contribui objetivamente para a fixação de pessoas e famílias no Concelho. ----

Propõe-se:-----

- Deliberar fixar uma redução do imposto municipal sobre imóveis nos termos do disposto no artigo 112º - A, do CIMI :-----

- Um dependente a cargo em 20€;-----

- Dois dependentes a cargo em 40€;-----

- Três ou mais dependentes a cargo em 70€.-----

- Submeter estas deduções à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) e d) do n.º 1 do art.º 25º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.-----

-----**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar uma redução do imposto municipal sobre imóveis nos termos do disposto no artigo 112º - A, do CIMI:-----

----- Um dependente a cargo em 20€;-----

----- Dois dependentes a cargo em 40€;-----

----- Três ou mais dependentes a cargo em 70€.-----

Mais deliberou a Câmara Municipal, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta.-----

-----**3.6 - Proposta da participação do Município da Sertã no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) relativo ao ano de 2021- Proc.º2020/350.10.100/1 - para aprovação.**-----

-----**Proposta nº 134/2020**-----

Considerando que:-----

- A Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual, denominada de Regime Financeiro da Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, no seu art.º 26º estabelece o seguinte:-----

- Os municípios têm o direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º.1 do art.º 78º do Código do IRS;-----

- A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;-----

- Nas situações referidas, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos

10



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes; -----

- A inexistência da dedução à coleta a que se refere anteriormente não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município; -----

- Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos; -----

- O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto. -----

Propõe-se:-----

- Deliberar fixar como participação variável do Município de Sertã no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2021, a taxa de 4,5%. -----

- Submeter esta taxa à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

-----O **Senhor Presidente** salientou que era vontade de todos poder reduzir ainda mais esta taxa, no entanto a receita vai reduzir substancialmente devido á pandemia, existem cobranças que o município não vai fazer. Foram efetuadas várias simulações e de forma a não desequilibrar o orçamento não se pode baixar mais esta taxa. A verba vai ser utilizada na área social, apoiando os mais desfavorecidos. -----

-----Solicitou intervenção a **Senhora Vereadora Cláudia André** referindo que não concorda com a visão apresentada, pois considera que este ano, em particular, dadas as circunstâncias atuais, seria uma obrigação moral da Câmara, que esta taxa tivesse uma redução significativa, esta seria a forma mais uniforme de chegar a todas as famílias, mais desfavorecidas e menos desfavorecidas, por este motivo irá abster-se na votação. -----

-----Solicitou intervenção o **Senhor Vereador Carlos Miranda** cuja Declaração de Voto se anexa à presente ata (Anexo I).-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando 2 (dois) votos contra do Senhores Vereadores Carlos Miranda e Rui Antunes, 1 (uma) abstenção e 4 (quatro) votos a favor, aprovar como participação variável do Município de Sertã no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2021, a taxa de 4,5%. -----

Mais deliberou a Câmara Municipal, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- **3.7- Proposta da fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público num local fixo - Proc.º2020/450.10.075/1 - para aprovação.**-----

-----**Proposta nº 135/2020**-----

Considerando que:-----

- A Lei nº. 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrônicas) na sua redação atual, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das diretivas comunitárias e determina ainda os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais;-----

- O artigo 106º do referido diploma legal determina a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre total de faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente município. O regime legal estabelece ainda que as receitas provenientes das TMDP têm como beneficiários os municípios, pelo que as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas em local fixo se comportam como meros intermediários entre os clientes finais, que efetivamente suportam aquela taxa, e os municípios;-----

- O percentual anteriormente referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;-----

- O custo é suportado pelo cliente final (Munícipe), a fiscalização por parte dos Municípios nesta matéria é de difícil execução, dado que, se desconhece o volume de faturação das empresas abrangidas, bem como dos clientes que não efetuam o pagamento das taxas devidas, o que impossibilita a Autarquia de atuar coercivamente. -----

Propõe-se:-----

- Fixar em 0%, para o ano 2021 e, por conseguinte, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no art.º 106º da Lei nº. 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrônicas) na sua redação atual;-----

- Submeter o presente assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

setembro, na sua redação atual.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo, relativa ao ano de 2021. -----
Mais deliberou a Câmara Municipal, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **3.8 - Proposta da derrama - taxas aplicáveis na cobrança no ano de 2021-
Proc.º2020/350.10.101/1 - para aprovação.**-----

-----**Proposta nº 136/2020.**-----

Considerando : -----

- O n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina que os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

- Que a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €, conforme o disposto no nº 24 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual; -----

- Que a grande maioria das empresas do Município da Sertã são micro e pequenas empresas que atravessam grandes dificuldades económico-financeiras. O Município pretende dar um impulso competitivo e incentivar à atividade das PME's do concelho e consequente estímulo ao emprego;-----

Que não se prevê um aumento da Receita Ordinária e Própria e que a Câmara continuará a participar as obras consideradas mais urgentes pelos empresários do Concelho; -----

Compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 25º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar o lançamento de derramas;-----

- A deliberação a que se refere o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual, deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação. -----

Propõe-se:-----

- A isenção para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse €

13



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

150.000,00. -----
- A fixação da derrama para o próximo ano de 2021 em 1% sobre lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC) para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior € 150.000,00. -----

- A presente proposta seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. -----

-----O **Senhor Presidente** esclareceu que a maioria das empresas do concelho da Sertã tem um volume de negócios inferior aos 150.000,00€, assim são poucas as empresas que vão pagar esta taxa. As empresas que têm muito lucro considera que deviam investir, criar postos de trabalho e no fundo não iriam pagar derrama, é o que acontece na sua maioria. ---

-----Solicitou intervenção o **Senhor Vereador Jorge Coluna**, salientou que a Câmara devia isentar todas as empresas, são estas que criam emprego no concelho e dão sustentabilidade às famílias, seria nesta taxa que se deveria dar um maior incentivo. Por outro lado, onde se deveria ir buscar estes valores era às entidades produtoras de energia elétrica e outras energias, empresas cujos lucros provém da exploração de recursos naturais do concelho e que tem a sua sede noutra concelho. -----

-----Solicitou intervenção o **Senhor Vereador Carlos Miranda** cuja Declaração de Voto se anexa à presente ata (Anexo II). -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, 2 (dois) votos contra do Senhores Vereadores Carlos Miranda e Rui Antunes, 5 (cinco) votos a favor, aprovar: -----

- A isenção para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse € 150.000,00. -----

- A fixação da derrama para o próximo ano de 2021 em 1% sobre lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC) para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior € 150.000,00. -----

Mais deliberou a Câmara Municipal, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.9 - Proposta de emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais - Proc.º2020/850.10.002.01/87 - Sertanense Futebol Club - para aprovação.** -----

-----**Proposta nº 137/2020.**-----

Considerando:-----

- O disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais, independente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de

14



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;-----

- Que existem encargos plurianuais a assumir com o clube de futebol nomeadamente com o Sertanense Futebol Clube - Época desportiva 2020/2021;-----

- Que tem cabimento previsto no orçamento para a classificação económica 02/040701 e projeto 2015/5002; -----

- A despesa estimada para o ano 2020 é : - 68.250,00€ -----

- A despesa estimada para o ano 2021 é :- 71.750,00€ -----

- Face à atual situação extraordinária provocada pela pandemia da doença COVID-19, o montante da comparticipação ao Sertanense Futebol Clube para a época desportiva 2020/2021 poderá ser reduzido ajustando-se os montantes a pagar face às competições que se vierem a realizar e face à forma destas. -----

Propõe-se:-----

- Que a Câmara Municipal aprove e submeta a apreciação da Assembleia Municipal a autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais referente à comparticipação ao Sertanense Futebol Clube para a época desportiva 2020/2021, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade:-----

----- A autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais referente à comparticipação ao Sertanense Futebol Clube para a época desportiva 2020/2021, a despesa estimada para o ano 2020 é de 68.250,00€ (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta euros) para o ano 2021 é de 71.750,00€ (setenta e um mil setecentos e cinquenta euros).-----

----- Submeter a presente autorização à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.10 - Proposta de emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais- Proc.º2020/850.10.002.01/88 - Grupo Desportivo Vitória de Sernache - para aprovação.** -----

-----O Senhor Vereador Mário Simões ausentou-se no presente ponto por impedimento legal. -----

-----**Proposta nº 138/2020.**-----

Considerando:-----

- O disposto na alínea c) do nº1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais, independente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;-----

- Que existem encargos plurianuais a assumir com o clube de futebol nomeadamente com o Grupo Desportivo Vitória de Sernache para a época desportiva 2020/2021;-----

- Que tem cabimento previsto no orçamento para a classificação económica 02/040701 e projeto 2015/5002; -----

A despesa estimada para o ano 2020 é :- 56.500,00€ -----

A despesa estimada para o ano 2021 é :- 58.500,00€ -----

- Face à atual situação extraordinária provocada pela pandemia da doença COVID-19, o montante da comparticipação ao Grupo Desportivo Vitória de Sernache para a época desportiva 2020/2021 poderá ser reduzido ajustando-se os montantes a pagar face às competições que se vierem a realizar e face à forma destas. -----

Propõe-se:-----

- Que a Câmara Municipal aprove e submeta a apreciação da Assembleia Municipal a autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais referente à comparticipação ao Grupo Desportivo Vitória de Sernache para a época desportiva 2020/2021, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade:-----

- A autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais referente à comparticipação ao Grupo Desportivo Vitória de Sernache para a época desportiva 2020/2021, a despesa estimada para o ano 2020 é de 56.500,00€ (cinquenta e seis mil e quinhentos euros) para o ano 2021 é de 58.500,00€ (cinquenta e oito mil e quinhentos euros).-----

----- - Submeter a presente autorização à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta. -----

----- Retomou aos trabalhos o **Senhor Vereador Mário Simões**. -----

-----**4 - Intervenção do público. (Intervenção enviada pelo cidadão aos serviços de apoio aos órgãos da autarquia, da comunicação previamente gravada, no âmbito da alínea a), do nº3, do art.º 3 da Lei nº 28/2020, de 28 de julho)** -----

-----Não houve intervenções do público. -----

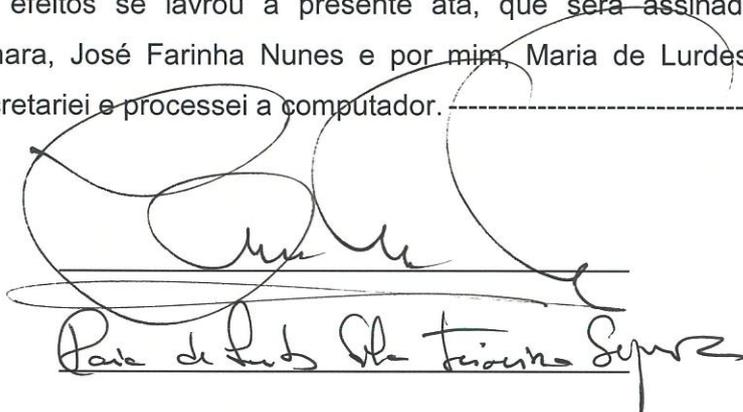
-----**Encerramento** -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença na videoconferência dos Senhores Vereadores. -----

-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 15.35 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, José Farinha Nunes e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador. -----



Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira